



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2026**  
**DISPENSA PELO VALOR N° 01/2026 – PMLN/MA**

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, e solicita aos interessados a apresentação de **propostas de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bobinas térmicas de 300 metros e fonte de alimentação 9V 3A, compatíveis com relógios eletrônicos de ponto Control ID, destinados ao controle de jornada de trabalho dos servidores municipais de Lajeado Novo – MA.**

As condições, especificações e exigências para participação encontram-se descritas no **Termo de Referência** anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail [lajeadonovo.cpl@gmail.com](mailto:lajeadonovo.cpl@gmail.com) e/ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, localizada na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

**ANEXO I - Termo de Referência.**

Lajeado Novo, 05 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

---

**Hosana Costa Guimarães**  
Diretora de Recursos Humanos  
Prefeitura de Lajeado Novo



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de bobinas térmicas de 300 metros e fonte de alimentação 9V 3A, compatíveis com relógios eletrônicos de ponto Control ID, destinados ao controle de jornada de trabalho dos servidores municipais de Lajeado Novo – MA**, conforme especificações deste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O controle eletrônico de jornada dos servidores municipais constitui instrumento essencial para a gestão de recursos humanos, assegurando transparência, eficiência administrativa, confiabilidade das informações de frequência e observância da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

**2.2.** O Município de Lajeado Novo/MA utiliza relógios eletrônicos de ponto da marca **Control ID** como ferramenta oficial para registro de frequência dos servidores, tratando-se de sistema já implantado e em pleno funcionamento, cuja manutenção depende do fornecimento contínuo de insumos específicos.

**2.3.** Os referidos equipamentos necessitam de **bobinas térmicas** para a impressão dos comprovantes de registro de ponto e de **fontes de alimentação adequadas** para seu funcionamento contínuo e seguro. A ausência desses insumos compromete a operação regular dos equipamentos e pode ocasionar falhas no registro da jornada dos servidores.

**2.4.** As bobinas térmicas são indispensáveis para a emissão do comprovante de registro ao servidor, prática que reforça a transparência e a confiabilidade do sistema, enquanto as fontes de alimentação garantem o funcionamento estável dos equipamentos, prevenindo danos elétricos, interrupções no sistema e custos adicionais com manutenção.

**2.5.** A não reposição desses materiais pode resultar em:

- a) Paralisação parcial ou total dos registros eletrônicos de frequência;
- b) Fragilização dos controles internos de jornada;
- c) Riscos de inconsistências na apuração da folha de pagamento;
- d) Prejuízos à gestão administrativa e à transparência dos atos públicos;
- e) Possíveis custos adicionais com manutenção corretiva ou substituição de equipamentos danificados.

**2.6.** A presente contratação caracteriza-se como **aquisição de insumos de manutenção da estrutura administrativa existente**, essencial à continuidade do controle eletrônico de jornada, não representando ampliação de sistema, mas sim a preservação de sua regular operação.

**2.7.** Dessa forma, a aquisição dos insumos descritos mostra-se necessária, contínua e de interesse público, além de adequada sob o ponto de vista da eficiência administrativa e da economicidade, garantindo a manutenção da regularidade dos serviços administrativos e o adequado controle da jornada de trabalho dos servidores municipais.

**3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**

**3.1.** O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de **bobinas térmicas de 300 metros e fontes de alimentação 9V 3A, compatíveis com relógios eletrônicos de ponto utilizados pelo Município de Lajeado Novo/MA**. A referência à marca **Control ID** justifica-se exclusivamente pela necessidade de compatibilidade com os equipamentos já existentes na Administração, não caracterizando direcionamento de marca.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**3.2.** Os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, originais ou plenamente compatíveis, e atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas para o perfeito funcionamento dos equipamentos já existentes na Administração.

**3.3.** Não serão aceitos produtos recondicionados, fora de linha de fabricação, com defeitos de origem, ou que exijam adaptações técnicas para funcionamento nos equipamentos do Município. Produtos que não apresentem desempenho equivalente ou que comprometam a vida útil dos equipamentos não serão aceitos.

**3.4. Especificações Técnicas**

I – Bobinas Térmicas

- a) Comprimento mínimo: 300 metros
- b) Papel térmico de alta sensibilidade, com qualidade adequada para impressão nítida e durável
- c) Compatibilidade total com impressoras térmicas dos relógios de ponto Control ID
- d) Impressão resistente ao manuseio, sem borrões ou falhas
- e) Tubete interno compatível com o equipamento
- f) Produto acondicionado de forma a evitar exposição a umidade, calor excessivo ou deformações

II – Fonte de Alimentação

- a) Tensão de saída: 9V
- b) Corrente nominal: 3A
- c) Compatibilidade total com os relógios de ponto Control ID utilizados pelo Município
- d) Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e variações de tensão
- e) Plug padrão compatível com o equipamento, sem necessidade de adaptadores
- f) Produto certificado conforme normas brasileiras de segurança elétrica
- g) Construção que garanta funcionamento contínuo e seguro, sem risco de danos aos equipamentos

**3.5. Condições de Entrega**

**3.5.1.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra impactos e umidade, sem avarias, acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

**3.5.2.** Quando aplicável, a CONTRATADA deverá fornecer ficha técnica, manual ou especificação do fabricante que comprove a compatibilidade dos produtos com os equipamentos Control ID.

**3.6.** A descrição e quantitativo estimado do objeto encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
01	Bobina térmica 300m compatível com relógio de ponto Control ID.	UND	80
02	Fonte de alimentação 9V 3A compatível com relógio de ponto Control ID	UND	40

**3.7. Forma de Fornecimento**

**3.7.1.** O fornecimento será realizado de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**.

**3.7.2.** Os quantitativos indicados neste Termo de Referência constituem **estimativa de consumo**, podendo variar para mais ou para menos, conforme a demanda administrativa, respeitados os limites legais.

**4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** A comprovação da capacidade técnica da proponente será exigida de forma compatível com a natureza do objeto, nos seguintes termos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

### I – Qualificação Operacional

- a) Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de materiais elétricos, eletrônicos, de informática ou insumos compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento de bens de natureza similar;
- b) Apresentação de **catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante** que comprove a compatibilidade dos produtos ofertados com os relógios de ponto eletrônicos utilizados pelo Município, quando solicitado pela Administração.

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO

**5.1.** A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa contratação direta.

**5.2.** Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o serviço pretendido, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que “é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”. Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

**5.3.** Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.

**5.4.** Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para o fornecimento dos produtos pretendidos, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

## 6. DO VALOR ESTIMADO

**6.1.** O valor global estimado para a aquisição dos itens será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de CONTRATANTE, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações para garantir a adequada execução do fornecimento contratado:

**7.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato.

**7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a correta execução do objeto contratual.

**7.3.** Receber os materiais fornecidos, realizando a conferência quanto à quantidade, especificações técnicas e condições de integridade.

**7.4.** Atestar, por meio do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.5.** Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição de produtos que estejam em desacordo com o contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

- 
- 7.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, qualidade exigida ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.
  - 7.7.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 7.8.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes do pagamento, nos termos da legislação vigente.
  - 7.9.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o devido atesto da nota fiscal.
  - 7.10.** Disponibilizar local adequado para o recebimento e conferência dos materiais, indicando servidor responsável pelo recebimento.
  - 7.11.** Zelar pela adequada utilização e armazenamento dos materiais após o recebimento definitivo, isentando a CONTRATADA de responsabilidade por danos decorrentes de mau uso ou armazenamento inadequado pela Administração.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Fornecer os materiais objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 8.2.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de produtos defeituosos, incompatíveis ou em desacordo com as especificações. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz essa responsabilidade.
- 8.3.** Não ceder, subcontratar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4.** Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do fornecimento, sem prejuízo de comunicação imediata em casos urgentes.
- 8.5.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 8.6.** Prestar esclarecimentos técnicos sobre os produtos fornecidos sempre que solicitado pela Administração, especialmente quanto à compatibilidade com os equipamentos de ponto eletrônico utilizados pelo Município.
- 8.7.** Nomear preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para dirimir questões relativas ao fornecimento.
- 8.8.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, garantindo a qualidade, integridade e funcionamento adequado dos produtos fornecidos.
- 8.9.** Entregar os materiais devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos durante o transporte, responsabilizando-se por quaisquer avarias ocorridas até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
- 8.10.** Disponibilizar todos os meios necessários para a correta entrega dos materiais, inclusive transporte, carga e descarga, sem ônus adicional para a Administração.
- 8.11.** Garantir que as bobinas térmicas e as fontes de alimentação fornecidas sejam novas, sem uso, de primeira linha, plenamente compatíveis com os equipamentos utilizados pelo Município, assegurando impressão legível, funcionamento adequado e segurança elétrica.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

- 8.12.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer produto entregue com defeito, avaria, incompatibilidade técnica ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.13.** Responsabilizar-se por vícios e defeitos de fabricação, observando os prazos legais e contratuais de garantia aplicáveis aos produtos.
- 8.14.** Garantir que as bobinas térmicas fornecidas sejam de fabricação recente, armazenadas em condições adequadas e livres de defeitos que prejudiquem a impressão, a durabilidade do registro ou o funcionamento do equipamento.
- 8.15.** Garantir que as fontes de alimentação atendam às normas técnicas brasileiras de segurança elétrica aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos equipamentos por falhas de fabricação.
- 8.16.** Arcar com todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 8.17.** Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos que lhe forem solicitados relativos ao fornecimento.
- 8.18.** Emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos, contendo a descrição detalhada dos itens, quantitativos e valores.
- 8.19.** Oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo prazo estabelecido no instrumento contratual, contados do recebimento definitivo das fontes de alimentação.
- 8.20.** Não fornecer produtos recondicionados, usados, fora de linha de fabricação ou com prazo de vida útil comprometido.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**9.1.** O recebimento dos materiais dar-se-á **a cada entrega realizada**, em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

### **9.2. Recebimento Provisório**

**9.2.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com a finalidade de verificar:

- A conformidade das quantidades entregues com a Nota Fiscal e a ordem de fornecimento;
- A integridade das embalagens;
- A ausência de avarias aparentes nos produtos.

**9.2.2.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, servindo apenas como registro formal da entrega.

### **9.3. Recebimento Definitivo**

**9.3.1.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, para avaliação:

- Da conformidade dos materiais com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Da compatibilidade das bobinas térmicas e das fontes de alimentação com os relógios de ponto eletrônico Control ID utilizados pelo Município;
- Do funcionamento adequado das fontes de alimentação, quando submetidas a teste de operação;
- Da qualidade de impressão das bobinas térmicas, quando aplicável.

**9.3.2.** Constatada qualquer irregularidade, defeito, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que proceda à substituição dos itens, sem ônus adicional.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**9.3.3.** O recebimento definitivo somente será formalizado após a verificação de que os materiais atendem integralmente às exigências contratuais.

**9.4. Recusa de Materiais**

**9.4.1.** Os materiais que apresentarem defeitos, incompatibilidades, baixa qualidade, falhas de funcionamento ou divergência em relação às especificações poderão ser recusados, total ou parcialmente.

**9.4.2.** Nesses casos, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens recusados, no prazo estabelecido pela Administração, arcando com todos os custos decorrentes.

**10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**10.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento de cada **Ordem de Fornecimento** emitida pela Administração.

**10.2.** A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Administração Municipal de Lajeado Novo/MA, em dias úteis e durante o horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**10.3.** O transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários à entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**10.4.** O não cumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, ressalvados os casos devidamente justificados e aceitos pela Administração.

**11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**11.1.** As fontes de alimentação fornecidas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo de cada entrega realizada.

**11.2.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento no prazo máximo a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

**11.3.** A garantia abrange vícios de fabricação, falhas de funcionamento e eventuais danos causados aos equipamentos decorrentes de defeito no produto fornecido.

**11.4.** As bobinas térmicas deverão atender a padrões de qualidade que assegurem impressão legível, durável e compatível com os equipamentos utilizados pelo Município, responsabilizando-se a CONTRATADA por defeitos de fabricação que comprometam seu uso adequado.

**11.5.** A constatação de defeito durante o prazo de garantia não exime a CONTRATADA das demais responsabilidades contratuais e legais aplicáveis.

**12. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS**

**12.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.1.** A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**12.2.2.** A multa prevista na alínea “b”, a ser definida no instrumento contratual, observará os limites legais e será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**12.2.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

**12.2.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATANTE**, na forma da Lei.

**12.3.** O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá ensejar aplicação de multa moratória, a ser definida no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento.

**13.2.** A vigência contratual não caracteriza prestação de serviço contínuo, limitando-se ao período necessário à emissão das ordens de fornecimento e à conclusão das obrigações decorrentes da contratação.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, após o **recebimento definitivo de cada entrega**, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

**14.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues **em cada fornecimento**, contendo a descrição detalhada dos itens, quantitativos, valores unitários e valor total.

**14.3.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por meio de depósito ou transferência bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**14.4.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente.

**14.5.** Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no subitem **14.1**, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de **6% (seis por cento) ao ano**, calculados pro rata die, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para o atraso.

**14.6.** O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**14.7.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento caso a Nota Fiscal seja apresentada com incorreções, divergências nos quantitativos, ausência de documentos obrigatórios ou pendências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização.

**14.8.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, não gerando direito à atualização monetária ou encargos enquanto não sanada a irregularidade.

**14.9.** Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei e expressamente autorizadas pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**14.10.** Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

**15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021

**15.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

**16. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**16.1.** Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 04 de fevereiro de 2026.

**Hosana Costa Guimarães**  
Diretora de Recursos Humanos  
Prefeitura de Lajeado Novo